



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 120/2025 Santo Antonio dos Lopes - MA, 11/08/2025

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº20250257: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 41/2025-PE OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais de Limpeza, higiene e copa e cozinha, destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo no município de Santo Antônio dos Lopes-MA. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2025. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA

MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº446, CENTRO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.172.72/00001-10, representado pelos(as) Srs.(as), Leandro da Silva Oliveira, Secretário Municipal De Obras, Habitação E Urbanismo e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 41/2025-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais de Limpeza, higiene e copa e cozinha, destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo no município de Santo Antônio dos Lopes-MA.. Conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis.



descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias,

observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta em sítios oficiais antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário. Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.



VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438$

365

365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 41.2025 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta,

falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações



o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa da Administração, quando:
 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 41.2025 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.



Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 41.2025 PE.

Empresa: GM COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA; C.N.P.J. nº 57.214.893/0001-95, estabelecida à AV DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES, SL.1002 M, CALHAU, São Luís MA, representada neste ato pelo Sr(a). GESSIMARIA ALVES DOS SANTOS MARTINS.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Balde plástico reforçado na cor preta, capacidade mínima de 12 litros. Cota excl Balde plástico reforçado na cor preta, capacidade mínima de 12 litros. Cota exclusiva	UNIDADE	40,00	9,180	367,20
00002	Bacia de plástico rodenda capacidade mínima 16 litros. Cota exclusiva Bacia de plástico rodenda capacidade mínima 16 litros. Cota exclusiva	UNIDADE	40,00	13,210	528,40
00003	Bacia grande de plástico de 35 litros Cota exclusiva Bacia grande de plástico de 35 litros Cota exclusiva	UNIDADE	20,00	17,270	345,40
00004	Bacia de plástico pequena de 4 litros Cota exclusiva Bacia de plástico pequena de 4 litros Cota exclusiva	UNIDADE	20,00	4,880	97,60
00005	Cesto de lixo produzido em material plástico sem furo com tampa, com capacidade Cesto de lixo produzido em material plástico sem furo com tampa, com capacidade para 30 litros Cota exclusiva	UNIDADE	30,00	22,690	680,70
00006	Escova para lavar roupa, em formato oval, em madeira com cerdas resistentes. Cal Escova para lavar roupa, em formato oval, em madeira com cerdas resistentes. Caixa c/ 12. Cota exclusiva	CAIXA	6,00	37,710	226,26
00007	Espanador de pó, material pena de avestruz, cabo em madeira de 40cm. Cota exclus Espanador de pó, material pena de avestruz, cabo em madeira de 40cm. Cota exclusiva	UNIDADE	20,00	15,120	302,40
00008	Escova para vaso sanitário, com suporte, com cabo em plástico, resistente, cerda Escova para vaso sanitário, com suporte, com cabo em plástico, resistente, cerdas. Cota exclusiva	UNIDADE	30,00	11,550	346,50
00009	Luvas de borracha para limpeza. Composição: látex. Forrada com flocos de algodão Luvas de borracha para limpeza. Composição: látex. Forrada com flocos de algodão. Embalagem plástica opaca contendo 1 unidade. Tamanhos P M e G. Cota exclusiva	PAR	400,00	1,560	624,00
00010	Pá para lixo, material sintético e pigmento, com cabo longo. Cota exclusiva Pá para lixo, material sintético e pigmento, com cabo longo. Cota exclusiva	UNIDADE	48,00	12,270	588,96
00011	Pano de chão. Em algodão, poliéster e viscose. Medidas: 67 cm x 39cm. Tipo saco. Pano de chão. Em algodão, poliéster e viscose. Medidas: 67 cm x 39cm. Tipo saco. Cota exclusiva	UNIDADE	400,00	2,900	1.160,00

0012	Vassoura de nylon, com cabo em polipropileno. Cota exclusiva Vassoura de nylon, com cabo em polipropileno. Cota exclusiva	UNIDADE	40,00	10,280	411,20
00013	Vassoura de piaçava sintética, cerdas grossas Cota exclusiva Vassoura de piaçava sintética, cerdas grossas Cota exclusiva	UNIDADE	40,00	12,730	509,20
00014	Rodo de plástico de no mínimo 60 cm. Com dupla borracha de alta resistência. Cot Rodo de plástico de no mínimo 60 cm. Com dupla borracha de alta resistência. Cota exclusiva	UNIDADE	96,00	14,360	1.378,56
00015	Conjunto para limpeza. Balde com esfregão giratório e balde centrifugador Cota e Conjunto para limpeza. Balde com esfregão giratório e balde centrifugador Cota exclusiva	UNIDADE	8,00	65,820	526,56
00016	Cesto p/ lixo. Volume: 12 Litros. Material: Inox. Com pedal. Cota exclusiva Cesto p/ lixo. Volume: 12 Litros. Material: Inox. Com pedal. Cota exclusiva	UNIDADE	12,00	92,220	1.106,64
00021	Lã em aço. Aço carbono. Embalados em pacotes com 8 rolos. Em embalagem plástica. Lã em aço. Aço carbono. Embalados em pacotes com 8 rolos. Em embalagem plástica. Cota exclusiva	UNIDADE	40,00	2,030	81,20
00022	Limpador para vidros c/ gatilho vidrex bio álcool. Composição: tenso ativo aniõ Limpador para vidros c/ gatilho vidrex bio álcool. Composição: tenso ativo aniônico, tenso ativo não iônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água. Frasco plástico com 500 ml, caixa com 12 unidades Cota exclusiva	CAIXA	6,00	44,370	266,22
00023	Desinfetante. Composição: essência de lavanda, nonifenol etoxilado 9,5 moles, clo Desinfetante. Composição: essência de lavanda, nonifenol etoxilado 9,5 moles, cloreto de alquildimetil benzil amônio 0,6% (princípio ativo), dispersão de copolímero estireno acrílico, corante. Em embalagem plástica transparente de 2l, caixa c/ 06 unidades. Cota exclusiva	CAIXA	80,00	39,380	3.150,40
00024	Desodorizador de vaso. Composição: dodecil benzeno sulfonato de sódio, sulfato d Desodorizador de vaso. Composição: dodecil benzeno sulfonato de sódio, sulfato de sódio, emoliente, perfume e corante. Caixa com 12 unid. Cota exclusiva	CAIXA	40,00	11,870	474,80
00025	Detergente líquido. 500 mL. Aroma: Variado. Cota exclusiva Detergente líquido. 500mL. Aroma: Variado. Cota exclusiva	UNIDADE	800,00	1,570	1.256,00
00026	Espuma dupla face de limpeza. Composição: Espuma de poliuretano com Espuma dupla face de limpeza. Composição: Espuma de poliuretano com agentes antibacteriais e fibra sintética com abrasivo. Medindo 10mm x 75mm x 20mm. Caixa com 25 unidades. Cota exclusiva	CAIXA	12,00	26,670	320,04
00027	Lustra-móveis. Composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal. Lustra-móveis. Composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal. Aromatizante. Embalagem plástica opaca contendo 500mL. Caixa com 24 unid. Cota exclusiva	CAIXA	8,00	121,640	973,12
00028	Papel higiênico - Fardo com 64 unidades Cota exclusiva Papel higiênico - Fardo com 64 unidades Cota exclusiva	FARDO	60,00	41,160	2.469,60
00029	Sabão em barra. Composição sabão de ácidos glaxos de sebo, sabão de ácidos glaxo Sabão em barra. Composição sabão de ácidos glaxos de sebo, sabão de ácidos glaxos de soja, cloreto de sódio, glicerina, silicato de sódio. Embalado em caixa com 10 pct de 05 barra de 200g Cota exclusiva	CAIXA	20,00	51,360	1.027,20
00030	Sabão em pó. Composição: tensoativo aniônico, taponantes, coadjuvantes, siner Sabão em pó. Composição: tensoativo aniônico, taponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzima, corante, essência, água e carga. Embalagem: Caixa de papel contendo 500grs. Caixa com 12 unidades. Cota exclusiva	CAIXA	80,00	53,310	4.264,80
00031	Saco plástico para lixo. Volume: 15L. Pct. c/ 20 unid. Cota exclusiva Saco plástico para lixo. Volume: 15L. Pct. c/ 20 unid. Cota exclusiva	PACOTE	140,00	3,340	467,60
00035	Soda cáustica. 1 KG. Cota exclusiva Soda cáustica. 1 KG. Cota exclusiva	UNIDADE	20,00	8,960	179,20
00036	Ácido Muriático. 1 litro. Cota exclusiva Ácido Muriático. 1 litro. Cota exclusiva	UNIDADE	20,00	7,970	159,40
00037	Limpador multiuso, azul. Composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, L Limpador multiuso, azul. Composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tenso ativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Frasco plástico de 500 ml. Cota exclusiva	UNIDADE	200,00	4,470	894,00
00038	Inseticida aerossol (do tipo baygon ou similar). 360 ml. Cota exclusiva Inseticida aerossol (do tipo baygon ou similar). 360 ml. Cota exclusiva	UNIDADE	80,00	7,770	621,60



00040	Sabonete líquido perolado, pronto uso, para mãos, com tampa e lacre, rotulado. N Sabonete líquido perolado, pronto uso, para mãos, com tampa e lacre, rotulado. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do material e número do lote. Embalagem de 1000ml. Cota exclusiva	UNIDADE	100,00	8,360	836,00
00041	Flanela, 30x50, na cor amarelo ouro Cota exclusiva Flanela, 30x50, na cor amarelo ouro Cota exclusiva	UNIDADE	200,00	3,950	790,00
00042	Bota de borracha. Tamanhos variados. Cor preta Cota exclusiva Bota de borracha. Tamanhos variados. Cor preta Cota exclusiva	PAR	40,00	33,580	1.343,20
00043	Pastilha adesiva para vaso sanitário, embalagem com 3 pastilhas Cota exclusiva Pastilha adesiva para vaso sanitário, embalagem com 3 pastilhas Cota exclusiva	UNIDADE	200,00	3,730	746,00
00044	Kit talher (garfo e faca) descartável. Reforçado. Para refeição. Pct. c/50. Cota exclusiva Kit talher (garfo e faca) descartável. Reforçado. Para refeição. Pct. c/50. Cota exclusiva	PACOTE	80,00	9,980	798,40
00045	Colher descartável para sobremesa. Pct. c/50 unid. Cota exclusiva Colher descartável para sobremesa. Pct. c/50 unid. Cota exclusiva	PACOTE	80,00	3,410	272,80
00046	Prato descartável. Material poliestireno e aditivo branco. Pequeno médio 15cm. P Prato descartável. Material poliestireno e aditivo branco. Pequeno médio 15cm. Pct. c/ 10 unid. Cota exclusiva	PACOTE	2,000,00	2,020	4.040,00
00047	Prato descartável. Material poliestireno e aditivo branco. Pequeno médio 21cm. P Prato descartável. Material poliestireno e aditivo branco. Pequeno médio 21cm. Pct. c/ 10 unid. Cota exclusiva	PACOTE	2,000,00	2,900	5.800,00
00054	Toalha de mão tamanho: 30 x 50 cm Cota exclusiva Toalha de mão tamanho: 30 x 50 cm Cota exclusiva	UNIDADE	80,00	5,540	443,20
00055	Avental fabricado em tecido impermeável colorido com alças viés para pendurar e Avental fabricado em tecido impermeável colorido com alças viés para pendurar e amarrar na cintura, resistente Cota exclusiva	UNIDADE	60,00	12,250	735,00
00056	Touca para cozinha pacote com 100 unidades Cota exclusiva Touca para cozinha pacote com 100 unidades Cota exclusiva	PACOTE	200,00	9,130	1.826,00
00057	Isqueiro a gás cartela com 12 unidades Cota exclusiva Isqueiro a gás cartela com 12 unidades Cota exclusiva	CARTELA	20,00	48,750	975,00
00058	Fósforo embalagem com 10 caixinhas Cota exclusiva Fósforo embalagem com 10 caixinhas Cota exclusiva	PACOTE	20,00	5,680	113,60
00059	Colher grande inox Cota exclusiva Colher grande inox Cota exclusiva	UNIDADE	60,00	10,830	649,80
00060	Colher média inox Cota exclusiva Colher média inox Cota exclusiva	UNIDADE	60,00	5,890	353,40
00061	Bandeja Inox Grande Cota Exclusiva Bandeja Inox Grande Cota Exclusiva	UNIDADE	10,00	30,590	305,90
00062	Caldeirão Hotel Aro 26 Cota Exclusiva Caldeirão Hotel Aro 26 Cota Exclusiva	UNIDADE	10,00	81,930	819,30
00063	Caldeirão Hotel Aro 30 Cota Exclusiva Caldeirão Hotel Aro 30 Cota Exclusiva	UNIDADE	10,00	125,980	1.259,80
00064	Caldeirão Hotel Aro 38 Cota Exclusiva Caldeirão Hotel Aro 38 Cota Exclusiva	UNIDADE	10,00	144,220	1.442,20
00065	Faca Corta Carne 10 Cota Exclusiva Faca Corta Carne 10 Cota Exclusiva	UNIDADE	60,00	13,010	780,60
00066	Faca Corta Carne 12 Cota Exclusiva Faca Corta Carne 12 Cota Exclusiva	UNIDADE	60,00	16,880	1.012,80
00067	Garrafa Termica para café 1 litro Cota exclusiva Garrafa Termica para café 1 litro Cota exclusiva	UNIDADE	20,00	32,650	653,00
00068	Jarra de plástico de 1 litro Cota exclusiva Jarra de plástico de 1 litro Cota exclusiva	UNIDADE	100,00	11,630	1.163,00
00069	Embalagem de alumínio marmitek cx com 100 unidades Cota exclusiva Embalagem de alumínio marmitek cx com 100 unidades Cota exclusiva	CAIXA	100,00	25,270	2.527,00
00070	Marmitek de isopor com 4 divisória com 100 unidades Cota exclusiva Marmitek de isopor com 4 divisória com 100 unidades Cota exclusiva	CAIXA	40,00	68,030	2.721,20
00071	Prato Louça comum Cota exclusiva Prato Louça comum Cota exclusiva	UNIDADE	50,00	8,730	436,50
00072	Conjunto completo para refeição de aço inoxidável, com 12 garfos, 12 facas e 12 colheres. Conjunto completo para refeição de aço inoxidável, com 12 garfos, 12 facas e 12 colheres. conjunto com 36 peças Cota exclusiva	CONJUNTO	6,00	103,670	622,02
00073	Conjunto de copos de vidro com 6 unidades Cota exclusiva Conjunto de copos de vidro com 6 unidades Cota exclusiva	CONJUNTO	8,00	20,720	165,76

00074	Folha de alumínio de alta qualidade. medidas: largura 30 cm x 7,5 metros. embala Folha de alumínio de alta qualidade. medidas: largura 30 cm x 7,5 metros. embalagem contem 1 rolo Cota exclusiva	ROLO	50,00	4,610	230,50
00075	Coador para café tamanho grande confeccionado em tecido de alta resistência cost Coador para café tamanho grande confeccionado em tecido de alta resistência costurado. und. Cota exclusiva	UNIDADE	30,00	10,170	305,10
00076	Xicara de vidro transparente para café com pirex de vidro Cota exclusiva Xicara de vidro transparente para café com pirex de vidro Cota exclusiva	UNIDADE	50,00	9,740	487,00

VALOR TOTAL R\$ 60.458,84

Empresa: A P M SEREJO LTDA; C.N.P.J. nº

43.681.732/0001-05, estabelecida à AVENIDA

PRINCIPAL, Nº 37, COND RES AMENDOEIRA

QUAD, MARACANA, São Luís MA, representada

neste ato pelo Sr(a). ANA PAULA MUNIZ SEREJO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00039	Limpa alumínio para uso geral. Desenvolvido para dar brilho ao alumínio sem a ne Limpa alumínio para uso geral. Desenvolvido para dar brilho ao alumínio sem a necessidade de utilizar esponja de aço. Composição: tenso ativo aniónico, sulfônico conservante, abrasivos, etc. Embalagem de 500ml. Cota exclusiva	UNIDADE	300,00	1,980	594,00
00053	Pano de pratos alvejado 100% algodão medindo 40 x 63 cm Cota exclusiva Pano de pratos alvejado 100% algodão medindo 40 x 63 cm. Cota exclusiva	UNIDADE	400,00	3,640	1.456,00

VALOR TOTAL R\$ 2.050,00

Empresa: MULTISTOCK DISTRIBUIDORA LTDA;

C.N.P.J. nº 39.357.551/0001-42, estabelecida à RUA

CESAR BRANDAO, Nº 774 B, SAO PEDRO,

Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a).

WERIKLY RENAN SANTOS DE SOUSA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00017	Lixeira plástica com pedal 100 Litros Cota exclusiva Lixeira plástica com pedal 100 Litros Cota exclusiva	UNIDADE	10,00	189,140	1.891,40
00018	Água sanitária. Composição: princípio ativo estabilizante, alcalinizante e água. Água sanitária. Composição: princípio ativo estabilizante, alcalinizante e água. Embalagem: Plástica opaca com alça, contendo 1 L. Caixa com 12 unids Cota exclusiva	CAIXA	60,00	24,280	1.456,80
00019	Alcool líquido 70% uso geral, incolor. Constando data de fabricação e validade. Alcool líquido 70% uso geral, incolor. Constando data de fabricação e validade. Embalagem mínima de 500ml. Cota exclusiva Cota exclusiva	UNIDADE	400,00	7,890	3.156,00
00020	Desodorizador de ambiente aerossol de 360ml em fragrâncias variadas. Cota exclus Desodorizador de ambiente aerossol de 360ml em fragrâncias variadas. Cota exclusiva	UNIDADE	700,00	5,330	3.731,00
00032	Saco plástico para lixo. Volume: 30L. Pct. c/ 100 unids. Cota exclusiva Saco plástico para lixo. Volume: 30L. Pct. c/ 100 unids. Cota exclusiva	PACOTE	60,00	16,140	968,40
00033	Saco plástico para lixo. Volume: 50L. Pct. c/ 100 unids. Cota exclusiva Saco plástico para lixo. Volume: 50L. Pct. c/ 100 unids. Cota exclusiva	PACOTE	40,00	17,830	713,20
00034	Saco plástico para lixo. Volume: 100L. Pct. c/ 100 unids. Cota exclusiva Saco plástico para lixo. Volume: 100L. Pct. c/ 100 unids. Cota exclusiva	PACOTE	40,00	20,630	825,20
00048	Colher descartável. Para refeição. Pct. c/ 50 unids. Cota exclusiva Colher descartável. Para refeição. Pct. c/ 50 unids. Cota exclusiva	PACOTE	4,000,00	2,340	9.360,00
00049	Copo descartável p/ água. 300 mL. Caixa com 2500 unids. Cota exclusiva Copo descartável p/ água. 300 mL. Caixa com 2500 unids. Cota exclusiva	CAIXA	200,00	77,430	15.486,00
00050	Copo descartável. Capacidade de 180ml. Pacote com 100 unidades. Caixa com 25 pac Copo descartável. Capacidade de 180ml. Pacote com 100 unidades. Caixa com 25 pacote. Cota exclusiva	CAIXA	100,00	75,110	7.511,00
00051	Guardanapo de papel grande. folha simples branco, embalagem plástica transparente Guardanapo de papel grande. folha simples branco, embalagem plástica transparente, medidas 20 x 22cm pacotes de 50 folhas Cota exclusiva	PACOTE	200,00	2,320	464,00



00052	papel toalha, pacote com 1.000 folhas cor: branco Cota exclusiva Papel toalha, pacote com 1.000 folhas cor: branco Cota exclusiva	PACOTE	800,00	6,170	4.936,00
00077	Pano multiuso 85% de algodão, dimensões : 42 x 70cm Cota exclusiva Pano multiuso 85% de algodão, dimensões : 42 x 70cm Cota exclusiva	UNIDADE	30,00	6,130	183,90
00078	Conjunto de 6 taças de vidro transparente resistente 260 ml cada Cota exclusi Conjunto de 6 taças de vidro transparente resistente 260 ml cada Cota exclusiva	CONJUNTO	4,00	55,070	220,28
00079	Papel Filme PVC 45x300m bobina plástica para embalagem de alimentos 45cm x 300me Papel Filme PVC 45x300m bobina plástica para embalagem de alimentos 45cm x 300metros Cota exclusiva	ROLO	4,00	62,210	248,84

VALOR TOTAL R\$ 51.152,02

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°20250258: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 46/2025-PE OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA FROTA DE VEÍCULOS, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MARANHÃO. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 06 de Agosto de 2025. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº446, CENTRO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.172.72/00001-10, representado pelos(as) Srs.(as), INOAN SILVA DA FONSECA, Secretário Municipal de Educação e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 46/2025-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA FROTA DE VEÍCULOS, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES -MARANHÃO , nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS, PREÇOS E QUANTITATIVOS

Empresa: GEOVANNE DOS S SOUSA; C.N.P.J. nº 22.952.843/0001-20, estabelecida à ROD BR 135 KM 3085, VILA SAO JOSE, Dom Pedro MA, representada neste ato pelo Sr(a). GEOVANE DOS SANTOS SOUSA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
00001	LOTE 1 - IVECO DAILY - Serviços de lanternagem / Pintura Serviços de lanternagem / Pintura	HORA	25,00	93,460	2.336,50
00002	LOTE 1 - IVECO DAILY - Serviços de Injeção Eletrônica Serviços de Injeção Eletrônica	HORA	20,00	144,880	2.897,60
00003	LOTE 1 IVECO DAILY - Serviços de Mecânica Geral Serviços de Mecânica Geral	HORA	80,00	113,860	9.108,80
00004	LOTE 1 IVECO DAILY - Serviços de Elétrica Geral Serviços de Elétrica Geral	HORA	20,00	91,130	1.822,60
00005	LOTE 1 - IVECO DAILY - Serviços de Retífica Geral Serviços de Retífica Geral	HORA	15,00	122,680	1.840,20
00006	LOTE 1 - ÔNIBUS MB - Serviços de Mecânica Geral Serviços de Mecânica Geral	HORA	80,00	100,470	8.037,60
00007	LOTE 1 - ÔNIBUS MB - Serviços de Elétrica Geral Serviços de Elétrica Geral	HORA	20,00	88,800	1.776,00
00008	LOTE 1 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM/PINTURA LOTE 1 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM/PINTURA	HORA	225,00	93,460	21.028,50
00009	LOTE 1 - SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA LOTE 1 - SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	HORA	180,00	142,530	25.655,40
00010	LOTE 1 - SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL LOTE 1 - SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL	HORA	640,00	105,150	67.296,00
00011	LOTE 1 - SERVIÇOS DE ELÉTRICA GERAL LOTE 1 - SERVIÇOS DE ELÉTRICA GERAL	HORA	160,00	91,130	14.580,80
00012	LOTE 1 - SERVIÇOS DE RETÍFICA GERAL LOTE 1 - Serviços de Retífica Geral	HORA	135,00	122,680	16.561,80
00013	LOTE II - FLUIDO FREIO DOT4 FF4300 500ML LOTE II - FLUIDO FREIO DOT4 FF4300 500ML	LITRO	34,00	23,360	794,24
00014	LOTE II - FLUIDO HIDR TASA 10W ATF 1L LOTE II - FLUIDO HIDR TASA 10W ATF 1L	LITRO	32,00	23,130	740,16
00015	LOTE II - OLEO ENGREN ZC SYNTH 75W80 1L LOTE II - OLEO ENGREN ZC SYNTH 75W80 1L	LITRO	70,00	57,480	4.023,60
00016	LOTE II - OLEO ENGREN CAMBIO 40W50 VERDE LOTE II - OLEO ENGREN CAMBIO 40W50 VERDE	LITRO	58,00	47,670	2.764,86
00017	LOTE II -OLEO ENGREN GL-5 85W140 20L LOTE II - OLEO ENGREN GL-5 85W140 20L	BALDE	22,00	447,660	9.848,52
00018	LOTE II - OLEO LUBR TOP TURBO 15W40 1L LOTE II - OLEO LUBR TOP TURBO 15W40 1L	LITRO	36,00	27,860	1.002,96
00019	LOTE II - OLEO LUBR TOP TURBO 15W40 20L LOTE II - OLEO LUBR TOP TURBO 15W40 20L	BALDE	47,00	373,630	17.560,61
00020	LOTE III - PNEU AUTOMOTIVO 215/75 R17.5 12 LONAS LOTE III - PNEU AUTOMOTIVO 215/75 R17.5 12 LONAS	UNIDADE	36,00	670,280	24.130,08
00021	LOTE III - PNEU 275/80-R22.5 146L 16 LONAS TL BORRACHUDO LOTE III - PNEU 275/80-R22.5 146L 16 LONAS TL BORRACHUDO	UNIDADE	64,00	2.091,610	133.863,04
00022	LOTE III - PNEU 275/80-R22.5 LISO LOTE III - PNEU 275/80-R22.5 LISO	UNIDADE	48,00	1.702,870	81.737,76
00023	LOTE III - CAMARA DE AR PNEU 275/80 R22.5 LOTE III - CAMARA DE AR PNEU 275/80 R22.5	UNIDADE	20,00	163,100	3.262,00
00024	LOTE VI-PEÇAS DOS VEICULOS - IVECO DAILY 70C16 2010, PLACA NND-1475 CHASSI PEÇAS DOS VEICULOS - IVECO DAILY 70C16 2010, PLACA NND-1475 CHASSI 93ZL68B01A8411864	PEÇA	1,00	34.120,000	34.120,00
00025	LOTE V - PEÇAS DOS VEICULOS - ÔNIBUS MB OF1519 2013, PLACA OJH-4367 CHASSI PEÇAS DOS VEICULOS - ÔNIBUS MB OF1519 2013, PLACA OJH-4367 CHASSI 98M384069DB893683	PEÇA	1,00	32.789,440	32.789,44



00026	LOTE VI - ÔNIBUS MB OF1519 2015, PLACA PSD-6493 CHASSI 98M384069FB009070 LOTE VI - ÔNIBUS MB OF1519 2015, PLACA PSD-6493 CHASSI 98M384069FB009070	PEÇA	1.00	32.742,440	32.742,44
00027	LOTE VII - ÔNIBUS MB OF1519 2013, PLACA OJH-1882 CHASSI 98M384069DB895760 LOTE VII - ÔNIBUS MB OF1519 2013, PLACA OJH-1882 CHASSI 98M384069DB895760	PEÇA	1.00	32.789,440	32.789,44
00028	LOTE VIII - ÔNIBUS MB OF1519 2015, PLACA PSD-4004 CHASSI 98M384069FB008571 LOTE VIII - ÔNIBUS MB OF1519 2015, PLACA PSD-4004 CHASSI 98M384069FB008571	PEÇA	1.00	32.742,440	32.742,44
00029	LOTE IX - ÔNIBUS MB LO916 2019, PLACA PTI-4227 CHASSI FINAL 13976 LOTE IX - ÔNIBUS MB LO916 2019, PLACA PTI-4227 CHASSI FINAL 13976	PEÇA	1.00	24.466,610	24.466,61
00030	LOTE X - ÔNIBUS VW MARCOPOLLO 15-190 2010/2011, PLACA NXF-1052 CHASSI 9532882W4BR LOTE X - ÔNIBUS VW MARCOPOLLO 15-190 2010/2011, PLACA NXF-1052 CHASSI 9532882W4BR119438	PEÇA	1.00	37.496,700	37.496,70
00031	LOTE XI - ÔNIBUS VW MARCOPOLLO 15-190 2013, PLACA OJH-3788 CHASSI 9532E82W2DR3410 LOTE XI - ÔNIBUS VW MARCOPOLLO 15-190 2013, PLACA OJH-3788 CHASSI 9532E82W2DR341066	PEÇA	1.00	37.523,280	37.523,28
00032	LOTE XII - VW LOTE XII - ÔNIBUS VW 15-190 2013, PLACA OJH-0934 CHASSI 9532E82W1DR341821	PEÇA	1.00	37.523,280	37.523,28
00033	LOTE XIII - ÔNIBUS VW 15-190, PLACA OXQ-3514 LOTE XIII - ÔNIBUS VW 15-190, PLACA OXQ-3514	PEÇA	1.00	37.543,130	37.543,13

VALOR TOTAL R\$ 792.406,39

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a(o) SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão

compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o parágrafo primeiro não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da homologação do certame.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Parágrafo segundo. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo



e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo terceiro. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo primeiro. O cancelamento poderá ser por iniciativa da Administração, quando:

I - O fornecedor descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

II - O fornecedor não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

IV - O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

V - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; ou

VI - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dos Contratos dela decorrentes.

Parágrafo segundo. O cancelamento do Registro de Preços, previsto nas hipóteses do inciso I, será formalizado por despacho do(a) SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo terceiro. O cancelamento poderá ser a pedido do fornecedor, quando::

I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Parágrafo quarto. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada:

I - Por decurso de prazo de vigência da ARP;

II - Quando não restarem fornecedores registrados; ou

III - Quando não houver mais saldo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DO FORNECEDOR

Compete ao fornecedor registrado cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem

prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do Órgão Gerenciador, além das constantes no edital e do Contrato:

I - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

III - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

V - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto. Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual



oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 46.2025 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecce7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº20250259: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 45/2025-PE OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA FROTA DE VEÍCULOS, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MARANHÃO. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 06 de Agosto de 2025. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA

PRESIDENTE VARGAS, Nº446, CENTRO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.172.72/00001-10, representado pelos(as) Srs.(as), Blenda Cristina Costa Araujo, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 45/2025-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA FROTA DE VEÍCULOS, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MARANHÃO, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS, PREÇOS E QUANTITATIVOS

Empresa: GEOVANNE DOS S SOUSA; C.N.P.J. nº 22.952.843/0001-20, estabelecida à ROD BR 135 KM 3085, VILA SAO JOSE, Dom Pedro MA, representada neste ato pelo Sr(a). GEOVANE DOS SANTOS SOUSA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
00001	LOTE I - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO 2019, PLACA RED-1H 65 CHASSI 3C6DFV8K7KE538613	SERVIÇO	1.00	15.089,030	15.089,03
00002	LOTE I - AMBULÂNCIA FIAT STRADA 2018/2019, PLACA PTK-1169 CHASSI	SERVIÇO	1.00	14.037,530	14.037,53
00003	LOTE I - AMBULÂNCIA MB SPRINT 2018/2019, PLACA PTE-4251 CHASSI 8AC906633KE15026	SERVIÇO	1.00	15.089,030	15.089,03
00004	LOTE I - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2020/2021, PLACA PTS-3H58 CHASSI	SERVIÇO	1.00	15.089,030	15.089,03
00005	LOTE I - AMBULÂNCIA TOYOTA 2014/2015, PLACA PSA-5835 CHASSI BAJDY22G7F7005825	SERVIÇO	1.00	15.089,030	15.089,03
00006	LOTE I - AMBULÂNCIA TOYOTA 2015, PLACA PSL-9093 CHASSI BAJDY22G7F7009387	SERVIÇO	1.00	15.089,030	15.089,03
00007	LOTE I - FIAT UNO ATTRACTIVE 2018/2019, PLACA PTI-4496 CHASSI 9BD195A4ZK0844551	SERVIÇO	1.00	14.037,530	14.037,53
00008	LOTE I - FIAT UNO ATTRACTIVE 2018/2019, PLACA PTI-9906 CHASSI 9BD195A4ZK083340	SERVIÇO	1.00	12.594,690	12.594,69
00009	LOTE I - TOYOTA HILUX 2013, PLACA OJD6037 CHASSI BAJFY22G4D8006382	SERVIÇO	1.00	15.089,030	15.089,03
00010	LOTE I - TOYOTA HILUX 2013, PLACA OJD3281 CHASSI B AJFY22GXDB006550	SERVIÇO	1.00	15.089,030	15.089,03
00011	LOTE II - FLUIDO FREIO DOT 5.1 FF2072 500ML	LITRO	33.00	36,680	1.210,44
00012	LOTE II - FLUIDO HIDR TASA 10W ATF1L	LITRO	30.00	23,830	714,90
00013	LOTE II - OLEO ENGREN ZC SYNTH 75W801L	LITRO	26.00	57,710	1.500,46
00014	LOTE II - OLEO ENGREN ZC SYNTH 75W90 1L	LITRO	70.00	65,160	4.561,20
00015	LOTE II - OLEO ENGREN GEARFORCE 75W 1L	LITRO	10.00	122,820	1.228,20
00016	LOTE II - OLEO ENGREN MULTI ATF 500 DEXRON VI 1L	LITRO	30.00	73,610	2.208,30
00017	LOTE II - OLEO ENGREN 75W85 1L	LITRO	30.00	110,060	3.301,80
00018	LOTE II - OLEO LUBR TOP TURBO 15W401L	LITRO	144.00	33,480	4.821,12
00019	LOTE II - OLEO LUBR SINTETIC 3000 XE 5W30 1L	LITRO	174.00	45,740	7.958,76
00020	LOTE III - PNEU AUTOMOTIVO 175/65 R14	UNIDADE	24.00	278,580	6.685,92
00021	LOTE III - PNEUS AUTOMOTIVO 175/70/R14	UNIDADE	12.00	396,100	4.753,20
00022	LOTE III - PNEU AUTOMOTIVO 225/75 R16	UNIDADE	36.00	693,460	25.164,56
00023	LOTE III - PNEU AUTOMOTIVO 265/70 R16	UNIDADE	60.00	631,270	37.876,20

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA, Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Prefeita Cibelle Tralbulsi Napoleão Mendonça Da Silva

Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diariooficial/1966>

Edição no nº120/2025



00024	LOTE IV - PEÇAS DOS VEICULOS - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO 2019, PLACA RED-1H65 CHASSI PEÇAS DOS VEICULOS - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO 2019, PLACA RED-1H65 CHASSI 3C6DFV8K7KE538613	PEÇA	1.00	36.496,910	36.496,91
00025	LOTE V - PEÇAS DOS VEICULOS - AMBULÂNCIA FIAT STRADA 2018/2019, PLACA PTK-1169 C PEÇAS DOS VEICULOS - AMBULÂNCIA FIAT STRADA 2018/2019, PLACA PTK-1169 CHASSI 9BD5781FFKY299422	PEÇA	1.00	20.466,840	20.466,84
00026	LOTE VI - PEÇAS DOS VEICULOS AMBULÂNCIA MB SPRINT 2018/2019, PLACA PTE-4251 CH PEÇAS DOS VEICULOS AMBULÂNCIA MB SPRINT 2018/2019, PLACA PTE-4251 CHASSI 8AC90663KE150267	PEÇA	1.00	29.647,130	29.647,13
00027	LOTE VII - PEÇAS DOS VEICULOS AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2020/2021, PLACA PTS-3H5 PEÇAS DOS VEICULOS AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2020/2021, PLACA PTS-3H5 CHASSI 93YMAFEXCMJ364413	PEÇA	1.00	26.811,690	26.811,69
00028	LOTE VIII - PEÇAS DOS VEICULOS AMBULÂNCIA TOYOTA 2014/2015, PLACA PSA-5835 CHASSI PEÇAS DOS VEICULOS AMBULÂNCIA TOYOTA 2014/2015, PLACA PSA-5835 CHASSI BAJDY22G7F7005825	PEÇA	1.00	33.799,470	33.799,47
00029	LOTE IX - PEÇAS DOS VEICULOS AMBULÂNCIA TOYOTA 2015, PLACA PSL-9093 CHASSI BAJDY PEÇAS DOS VEICULOS AMBULÂNCIA TOYOTA 2015, PLACA PSL-9093 CHASSI BAJDY22G7F7009387	PEÇA	1.00	33.799,470	33.799,47
00030	LOTE X - PEÇAS DOS VEICULOS FIAT UNO ATTRACTIVE 2018/2019, PLACA PTI- 4496 CHASSI PEÇAS DOS VEICULOS FIAT UNO ATTRACTIVE 2018/2019, PLACA PTI- 4496 CHASSI 9BD195A4ZK084551	PEÇA	1.00	18.257,940	18.257,94
00031	LOTE XI - PEÇAS DOS VEICULOS FIAT UNO ATTRACTIVE 2018/2019, PLACA PTI- 9906 CHAS PEÇAS DOS VEICULOS FIAT UNO ATTRACTIVE 2018/2019, PLACA PTI- 9906 CHASSI 9BD195A4ZK083340	PEÇA	1.00	18.267,130	18.267,13
00032	LOTE XII - PEÇAS DOS VEICULOS TOYOTA HILUX 2013, PLACA OJD6037 CHASSI BAJFY22G4D PEÇAS DOS VEICULOS TOYOTA HILUX 2013, PLACA OJD6037 CHASSI BAJFY22G4D8006382	PEÇA	1.00	34.320,840	34.320,84
00033	LOTE XIII - PEÇAS DOS VEICULOS TOYOTA HILUX 2013, PLACA OJD-3281 CHASSI BAJFY22G PEÇAS DOS VEICULOS TOYOTA HILUX 2013, PLACA OJD-3281	PEÇA	1.00	34.320,840	34.320,84

VALOR TOTAL R\$ 534.266,28

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a(o) SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à

ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o parágrafo primeiro não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da homologação do certame.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual



período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Parágrafo segundo. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo terceiro. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo primeiro. O cancelamento poderá ser por iniciativa da Administração, quando:

- I - O fornecedor descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- II - O fornecedor não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
- IV - O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- V - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; ou
- VI - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dos Contratos dela decorrentes.

Parágrafo segundo. O cancelamento do Registro de Preços, previsto nas hipóteses do inciso I, será formalizado por despacho do(a) SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo terceiro. O cancelamento poderá ser a pedido do fornecedor, quando::

- I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Parágrafo quarto. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada:

- I - Por decurso de prazo de vigência da ARP;

II - Quando não restarem fornecedores registrados; ou

III - Quando não houver mais saldo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DO FORNECEDOR

Compete ao fornecedor registrado cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do Órgão Gerenciador, além das constantes no edital e do Contrato:

- I - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- III - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- V - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto. Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão



Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 45.2025 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6cecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 52/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA torna público que realizara licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 52/2025, tipo menor preço. Objeto: Formação de registro de preço para futura contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças da frota de veículos, destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes -

Maranhão de acordo com edital e anexos. DATA: 26/08/2025 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos), EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/aviso> e pelo e-mail: cclsal2025@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação pelo e-mail: cclsal2025@gmail.com). BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 004/2025 de 02 de janeiro de 2025, decreto municipal 005/2025 de 02 de janeiro de 2025 e outras normas aplicáveis. Santo Antônio dos Lopes/MA, 07 de agosto de 2025. Hadilla da Silva Campos Borges - Secretária Municipal de Assistência Social.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 53/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA torna público que realizara licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 53/2025, tipo menor preço. Objeto: Formação de registro de preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços de estrutura e sonorização para atender as necessidades técnicas operacionais dos eventos culturais a serem realizados pelo Município de Santo Antônio dos Lopes-MA de acordo com edital e anexos. DATA: 26/08/2025 HORÁRIO: 14h:30min (quatorze horas e trinta minutos), EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/aviso> e pelo e-mail: cclsal2025@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação pelo e-mail: cclsal2025@gmail.com). BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 004/2025 de 02 de janeiro de 2025, decreto municipal 005/2025 de 02 de janeiro de 2025 e outras normas aplicáveis. Santo Antônio dos Lopes/MA, 07 de agosto de 2025. Raimundo Nonato Alves - Secretário Municipal de Cultura.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 54/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA torna público que realizara licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 54/2025, tipo m



Objeto: Formação de registro de preços tendo por objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática e demais mobiliários, destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo no Município de Santo Antônio dos Lopes-MA, de acordo com edital e anexos. DATA: 22/08/2025 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos), EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/avisos> e pelo e-mail: cclsal2025@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação pelo e-mail: cclsal2025@gmail.com). BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 004/2025 de 02 de janeiro de 2025, decreto municipal 005/2025 de 02 de janeiro de 2025 e outras normas aplicáveis. Santo Antônio dos Lopes/MA, 07 de agosto de 2025. Leandro da Silva Oliveira, Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 55/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA torna público que realizara licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 55/2025, tipo menor preço. Objeto: Formação de registro de preços tendo por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e equipamentos eletroeletrônicos e mobiliários, destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Município de Santo Antônio dos Lopes-MA, de acordo com edital e anexos. DATA: 25/08/2025 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos), EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/avisos> e pelo e-mail: cclsal2025@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação pelo e-mail: cclsal2025@gmail.com). BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 004/2025 de 02 de janeiro de 2025, decreto municipal 005/2025 de 02 de janeiro de 2025 e outras normas aplicáveis. Santo Antônio dos Lopes/MA, 07 de agosto de 2025. Elias Luís de Carvalho Bisneto, Secretário Municipal de Agricultura.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 56/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA torna público que realizara licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 56/2025, tipo menor preço. Objeto: Formação de registro de preços tendo por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática e demais mobiliários, destinados a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente no Município de Santo Antônio dos Lopes-MA, de acordo com edital e anexos. DATA: 25/08/2025 HORÁRIO: 14h:30min (quatorze horas e trinta minutos), EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/avisos> e pelo e-mail: cclsal2025@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação pelo e-mail: cclsal2025@gmail.com). BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 004/2025 de 02 de janeiro de 2025, decreto municipal 005/2025 de 02 de janeiro de 2025 e outras normas aplicáveis. Santo Antônio dos Lopes/MA, 07 de agosto de 2025. Joaquin Quinco de Lima Neto, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Oficial do Município Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

